



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PUBLICADO EM 11, 06, 2018

ATÉ: 25, 06, 2018

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

José Augusto de Souza  
SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 44/2018**  
De 11 de junho de 2018

## **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL.**

**MUNICIPIO DE IBIRAIARAS** torna público o interesse em adquirir **um imóvel com a superfície de 02 (dois) a 10 (dez) hectares**, visando a implantação de uma **ÁREA INDUSTRIAL**, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial do município e a geração de emprego e renda, nos termos deste edital.

1. Os interessados em alienar imóvel com as características contidas neste edital deverão encaminhar propostas, com validade mínima de 90(noventa) dias, para o Setor de Licitações do Município, **até o dia 06/07/2018, acompanhada do registro imobiliário atualizado da área ofertada.**

1.1. Caso o proponente seja casado, deverá a oferta estar assinada por ambos cônjuges;

1.2. O proponente deve mencionar, na proposta, se possui algum ônus sobre o imóvel, quer de origem tributária, civil, ambiental, trabalhista, comercial e administrativa.

2. Como critérios de seleção e avaliação dos imóveis ofertados, serão observados os seguintes requisitos:

a) localização em distância não superior a 1.500m (mil e quinhentos metros), contado dos limites do perímetro urbano, bem como as vias de acesso;

b) preferencialmente que faça testada com a RS 126, ou distante desta no máximo 1.000 (mil metros), bem como as vias de acesso;

c) seja servida por energia elétrica trifásica, ou que esta esteja disponível nas proximidades do imóvel, podendo ser estimado o custo para a implantação dessa rede;

d) seja atestada sua viabilidade ambiental pelo órgão ambiental do município para implantação de atividades industriais;

e) área efetivamente aproveitável;



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

f) despesas para com a preparação do imóvel para os fins a que se destina, considerando o relevo da área ofertada;

g) regularidade formal.

**2.1.** Os imóveis ofertados serão submetidos a avaliação por comissão designada, que sopesará os critérios acima, e outros pertinentes a conveniência e oportunidade de cada oferta, devidamente fundamentado.

**2.2.** A aquisição, caso efetivada, deverá observar a exata medida da área.

**2.3.** Caso a área ofertada esteja dentro de um todo maior, deverá ser apresentada a localização da parte ofertada.

**3.** As propostas apresentadas nos termos deste edital, não vincularão ao Município, sendo que este edital se constitui a primeira sondagem do processo de seleção para a aquisição da área industrial.

**3.1.** Se no prazo de validade da proposta, conforme consta do item 1 deste edital, for apurado pela conveniência e oportunidade do Município em celebrar a aquisição, a proposta apresentada e escolhida será vinculante.

**4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal, após parecer jurídico.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, 11 DE JUNHO DE 2018.**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 11/06/2018**

**Sérgio Baldasso**  
Secretário de Administração e Planejamento.